

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 035 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 035 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E NOMEIA REPRESENTANTES DO REFERIDO COMITÊ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 10.836/2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.209/2004, LEI DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE INSTITUI LEGALMENTE A FORMAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CONSTITUI UMA POLÍTICA INTERSETORIAL E REQUER, PARA SUA EFETIVIDADE, COOPERAÇÃO DAS AÇÕES DOS ENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM SUA GESTÃO E EXECUÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/2024 e nomeia os seguintes servidores para compor o referido comitê.

Art. 2º- O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ana Paula do Nascimento Silva
Ana Geovana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Érica Renata Pontes dos Santos
Micarla Aleixo da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Milianna de Oliveira Silva
Dominique Jadierly Batista Soares

Art 3º- O Comitê Gestor Municipal do Programa do Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º - Cabe ao Comitê Intersetorial o acompanhamento da gestão do Cadastro Único, como:

Elaborar em conjunto com a Gestão da SEMASTH, o Plano de aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Maxaranguape;
Acompanhar e estimular a intersectorialidade e a oferta de políticas públicas;

Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa Família;

Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;

Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para as famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;

Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;

Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, munido de documentos e relatórios para deliberações internas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:CFB39C31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2025. Edição 3601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>